



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003394/2024-33

Tipo de Processo: Relação Institucional: Composição de Delegação - com ônus

Assunto: Relatório Técnico e Informativo - "XXXVIII Congresso da UPAV" - 07 e 08 de novembro de 2024, em Puerto Varas, Chile

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Relator: Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**

DECISÃO CD Nº 16/2025

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação dos Relatórios Técnicos e Informativos 1100159 e 1098277, relativos à missão representativa no XXXVIII Congresso da UPAV, ocorrido durante os dias 07 e 08 de novembro de 2024, em Puerto Varas - Chile; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003394/2024-33, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do XXXVIII Congresso da UPAV, ocorrido durante os dias 07 e 08 de novembro de 2024, em Puerto Varas - Chile;

Considerando que por meio do Relatório 1100159, de lavra dos Eng. Eletric. Marcos da Silva Drago – Conselheiro Federal representante do Presidente do Confea; Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa – Conselheiro Federal; Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque – Conselheiro Federal; Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães - Presidente do Crea-AP - representante do Colégio de Presidentes; Eng. Luciano Ventura - representante do CDEN; Eng. Mecânico Osório Accioly Gatto - profissional do Sistema Confea/Crea e Eng. Daniel José Anchieta de Souza – empregado do Confea, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico e Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio do Relatório 1098277, de lavra do Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães - Presidente do Crea-AP - representante do Colégio de Presidentes, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico e Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnicos e informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 47 (1110044), de 19 de dezembro de 2024, o supracitado Relatório Técnico e Informativo foi analisado no âmbito da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII do Confea, tendo sido constatado que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico e Informativo 1015521 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

A participação do Sistema Confea/Crea nos fóruns mundiais de discussão do exercício e das atividades das engenharias e agronomia possibilita a perfeita inserção das engenharias, da agronomia e das geociências brasileiras nas negociações internacionais, certamente refletindo em aspectos econômicos e de soberania nacionais.

A delegação brasileira valeu-se da oportunidade para interagir com representantes de outros países, com vistas a levar a efeito e potencializar as trocas de experiências e aprendizados, além de conhecer os diversos estágios em que se encontram os países da América Latina nas questões relativas à avaliação de imóveis.

Além disso, a participação do Sistema Confea/Crea serviu para incrementar as discussões em nível internacional de temas afetos à área da engenharia de avaliação e da agronomia, em consonância com o Planejamento de Estratégico de Inserção Internacional do Confea, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1333/2020, de 01 de setembro de 2020.

Considerando que constam do Relatório Técnico e Informativo 1098277 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

Carta de Puerto Varas

A Carta de Puerto Varas foi elaborada durante o XXXVIII Congresso Pan-americano de Avaliação, realizado em Puerto Varas, Chile, e representa um marco significativo para o setor de avaliação imobiliária da região. A carta é um documento que formaliza compromissos e recomendações para o aprimoramento e a unificação das práticas de avaliação imobiliária na América Latina e no Caribe. Ela reflete a necessidade de estabelecer normas comuns, fortalecer a ética profissional, e adaptar as práticas de avaliação às novas realidades econômicas e tecnológicas. A carta busca, entre outros objetivos:

- Estabelecer padrões de qualidade e uniformidade na prática da avaliação imobiliária, respeitando as particularidades econômicas e culturais de cada país da região.
- Fortalecer a educação e a formação contínua dos profissionais de avaliação, para que possam lidar com os desafios modernos do mercado imobiliário, como a valorização de propriedades, a implementação de novas tecnologias e a análise de dados de mercado.
- Promover a ética e a transparência nas práticas de avaliação, com um foco em garantir a confiança pública nas avaliações e evitar conflitos de interesse.
- Adaptar as metodologias de avaliação às novas necessidades do mercado, considerando aspectos como a valorização de ativos intangíveis, a sustentabilidade e o impacto de fatores ambientais no valor das propriedades.

A Importância da Carta de Puerto Varas para o Setor Imobiliário

A Carta de Puerto Varas tem grande importância para o setor de avaliação imobiliária não só no Chile, mas em toda a América Latina. Ela reflete um movimento em direção à harmonização e padronização das práticas de avaliação imobiliária, o que facilita a colaboração entre os países da região e fortalece a credibilidade das avaliações realizadas.

No contexto do Chile, e especialmente de Puerto Varas, a carta também tem um impacto relevante, pois reforça a posição do país como um líder regional em termos de boas práticas no setor imobiliário. A cidade de Puerto Varas, com seu crescimento econômico e turístico, torna-se um local simbólico para a assinatura de um compromisso tão importante, consolidando a ideia de que o país está em sintonia com as tendências internacionais no campo da avaliação de imóveis.

A carta também coloca a educação e a capacitação profissional como uma prioridade, o que é fundamental para garantir a evolução contínua da profissão e a adaptação aos desafios impostos pela globalização e pela inovação tecnológica. Para os avaliadores de imóveis, a adoção das diretrizes da Carta de Puerto Varas representa um avanço na qualidade de suas práticas, promovendo um ambiente de maior confiança e respeito pela profissão.

O Impacto da Carta no Futuro da Avaliação de Imóveis

A Carta de Puerto Varas estabelece as bases para um futuro mais sólido e profissional para o setor de avaliação imobiliária na América Latina. Ela oferece diretrizes claras sobre como os profissionais podem adaptar suas práticas às mudanças do mercado e da sociedade, garantindo que as avaliações sejam feitas de forma ética, precisa e confiável.

Ao integrar questões como sustentabilidade, inovação e ética na avaliação de imóveis, a carta também aponta para um futuro mais consciente e responsável, no qual as práticas de avaliação não apenas refletem os valores de mercado, mas também contribuem para o bem-estar social e ambiental.

Em suma, a Carta de Puerto Varas é um marco na história da avaliação imobiliária na América Latina, oferecendo diretrizes essenciais para o fortalecimento e o desenvolvimento da profissão, promovendo a confiança, a transparência e a colaboração entre os profissionais de avaliação de imóveis em toda a região.

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar os Relatórios Técnicos e Informativos 1100159 e 1098277, de lavra dos Eng. Eletric. Marcos da Silva Drago – Conselheiro Federal representante do Presidente do Confea; Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa – Conselheiro Federal; Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque – Conselheiro Federal; Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães - Presidente do Crea-AP - representante do Colégio de Presidentes; Eng. Luciano Ventura - representante do CDEN; Eng. Mecânico Osório Accioly Gatto - profissional do Sistema Confea/Crea e Eng. Daniel José Anchieta de Souza – empregado do Confea, relativo às respectivas participações no XXXVIII Congresso da UPAV, ocorrido durante os dias 07 e 08 de novembro de 2024, em Puerto Varas - Chile; e

2) Que o Relatório Técnico e Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados; e

3) Encaminhar os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 12/02/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144814** e o código CRC **5D929FAB**.
